

Termo Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

CONTRATANTE: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, com sede na Rua Máximo João Kopp, Bloco 3, 274 - Santa Cândida – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Louvanir Joãozinho Menegusso**, inscrito no CPF sob o n.º 010. [REDACTED]-49 portador da carteira de identidade n.º 499.675-5 expedida pela SSP/PR.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Tiago Waterkemper**, inscrito no CPF sob o n.º 003. [REDACTED]-30, portador da carteira de identidade n.º 6.266.260-3, expedida pela SSP/PR; e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **Giovani Antonio Soares de Brito**, inscrito no CPF sob o n.º 145. [REDACTED]-99, portador da carteira de identidade n.º 13.223.101-0, expedida pela SSP/PR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n.º 069/2017, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **01/01/2019** até **31/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DOS PREÇOS:

A Tabela de Preços da Contratada será corrigida no dia 01/01/2019, em 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento), pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado entre outubro de 2017 a setembro de 2018, conforme Cláusula Terceira, Parágrafos Primeiro e Segundo do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para dar suporte as despesas para o período a ser prorrogado, faz-se necessário o provisionamento do valor de **R\$ 19.976,49** (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º _____, Elemento de Despesa n.º _____, Fonte de Recursos n.º _____.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.



Termo Aditivo

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Curitiba – PR, ____ de _____ de 2018.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Diretor Presidente
COMEC

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente
CELEPAR

GIOVANI ANTONIO SOARES BRITO
Diretor Administrativo-Financeiro
CELEPAR

TESTEMUNHAS :

Nome:
RG:
CPF:

Nome: **ADENIS SANTO TORTATO**
RG: 7.874.189/PR
CPF: 157. [REDACTED]-87

